



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

"Departamento de Leis e Decretos"

LEI COMPLEMENTAR Nº. 044 DE 19/07/2013

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 08 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **WILSON PEREIRA**, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

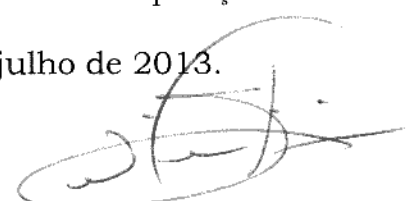
Art. 1º - Fica alterado o inciso I do parágrafo 4º do art. 70 da Lei Complementar nº 08 de dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal, inserido pela Lei Complementar nº 37, de 03/11/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 70, §4º, I – Quando o tributo for a contribuição de melhoria, o parcelamento poderá ser efetuado em até 72 parcelas, independente da renda familiar ou valor econômico da empresa".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, permanecendo inalterados os demais dispositivos legais.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2013.


WILSON PEREIRA
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/07/2013.


ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento